



## MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **Departamento de Suprimentos**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [suprimentos@itapecerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos@itapecerica.sp.gov.br)

Itapecerica da Serra, 15 de janeiro de 2026.

### **INFORMAÇÃO Nº 005/2026 – SFDS**

À

Secretaria Municipal de Finanças

Sra. Secretária

### **Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026**

Tendo em vista a solicitação de esclarecimento recebida nesta data via plataforma, da empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, noticiado pelo Processo Administrativo 208/2026, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, prestados por Postos Credenciados, por Meio e Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão de Pagamento Magnético ou Micro Processado e Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis**, quanto ao critério de julgamento para o certame de **MAIOR DESCONTO GLOBAL** e a forma de elaboração e lançamento do descoto.

Ressaltamos que no Anexo II - Termo de Referência, à sub-cláusula 8.2.1, consta que a previsão de consumo dos combustíveis de R\$ 4.533.700,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Trinta e Três Mil e Setecentos Reais) está sendo informada para que sirva auxílio no momento da formulação da proposta inicial, e consequentemente para que a empresa interessada verifique suas possibilidades de oferta de lances com base na estimativa de consumo para o período. Vejamos:

*8.2.1. O valor total previsto, nas quantidades estimadas, para consumo dos combustíveis pelo período de 12 (doze) meses é de aproximadamente **R\$ 4.533.700,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Trinta e Três Mil e Setecentos Reais)**, obtido com base no quantitativo consumido no último período contratado, sendo aplicado os valores consultados na tabela disponibilizada pela ANP na semana de 26/10/2025 a 01/11/2025, em Município de Itapecerica da Serra/SP, ressalvando que não está sendo considerado o valor correspondente à taxa que será fixada, a qual deverá ser aplicada sobre o montante que será efetivamente consumido.*



## MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **Departamento de Suprimentos**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [suprimentos@itapecerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos@itapecerica.sp.gov.br)

Ocorre que no item 2.3. do Edital, consta o valor total estimado para o certame de R\$ 4.715.048,00 (Quatro milhões e setecentos e quinze mil e quarenta e oito reais), devido ao fato de que neste valor está sendo contemplada a previsão de consumo retro citado, acrescido o valor estimado da Taxa de Administração de 1% (um inteiro por cento), sendo este o percentual o máximo que será aceito, como consta na cláusula 9.1 do Termo de Referência, como segue:

2.3 O valor total estimado, previsto para a prestação de serviços é de aproximadamente **R\$ 4.715.048,00 (Quatro milhões e setecentos e quinze mil e quarenta e oito reais)**, obtidos através do consumo anterior e de pesquisas prévias de orçamento, sendo consideradas as estimativas de combustíveis que serão consumidos e o percentual da taxa de administração dos serviços.

#### **9 – VALORES ESTIMADOS (PERCENTUAIS)**

9.1. Os serviços deverão ser ofertados de acordo com a especificação, bem como nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir consta o percentual mínimo de lance que será aceito, definidos com base nos valores médios estimados, para que sirva de parâmetro aos interessados no momento de elaboração de proposta para o certame,

| <b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>                 |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>PERCENTUAL DE<br/>DESCONTO DOS LANCES</b> | <b>TAXA DE<br/>ADMINISTRAÇÃO</b> |
| 99%                                          | 1%                               |

Considerando em vista que o critério de julgamento será de MAIOR DESCONTO GLOBAL, os lances deverão ser dados pelo percentual de desconto, de acordo com o cadastro na plataforma, destacando-se que, como consta na cláusula 10 do Anexo II (Termo de Referência), bem como no Anexo III – Modelo de Propost (sem seu campo Observações Importantes), não será aceito lance acima 100% para que não caracterize taxa de administração negativa, a qual não será aceita, como pode ser observado:

#### **10 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e a seleção da proposta mais vantajosa será baseada com adoção do



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **Departamento de Suprimentos**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [suprimentos@itapecerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos@itapecerica.sp.gov.br)

*critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, através de melhor percentual que será a remuneração pelos serviços prestados, aplicado sobre o fornecimento dos combustíveis efetivamente consumidos, que consequentemente será o menor índice de taxa de administração ofertada, sendo admitida a taxa positiva ou “zero”, sendo vedada a taxa negativa, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.*

a) *Conforme o critério de julgamento adotado para o certame, a base do percentual de desconto ofertado deverá ser de 100% (cem por cento), portanto, quanto maior for o desconto, menor será a taxa de administração oferecida, ou seja, o lance do desconto será em ordem crescente, e consequentemente, a taxa que deverá ser aplicada será em ordem decrescente, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO.*

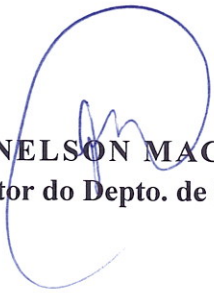
b) *Para o critério de MAIOR DESCONTO, o limite máximo de lances será de 100% (cem por cento). Os lances acima desse teto não serão aceitos, para que não caracterizem taxa negativa, cuja não será admitida, visando preservar a exequibilidade e a sustentabilidade econômico-financeira que viabilizam a execução regular do contrato, considerando inclusive, que dada a estrutura operacional do objeto contratado, os custos efetivos não devem ser repassados e onerar outros elos da cadeia produtiva.*

#### **Observações importantes:**

- *A base do percentual de desconto ofertado deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, quanto maior for o desconto ofertado, menor será o índice da Taxa de Administração oferecida;*
- *Devido ao fato de ser vedada a Taxa de Administração negativa, o limite máximo de lances do percentual de desconto que será aceito será de 100% (cem por cento), o que equivale a taxa “zero”*

Portanto, a lógica do primeiro questionamento está correta, considerando que exemplo dado de suposto lance será referente à uma taxa positiva. Já com relação ao segundo questionamento, informamos que o lance será pelo percentual de desconto, que nele será calculada a taxa de administração, não havendo dedução do desconto sobre o valor global, sendo que o mesmo foi informado somente para que sirva de parâmetro para elaboração de proposta.

Atenciosamente,

  
**NELSON MACHADO**  
Diretor do Depto. de Suprimentos